006166/20-00.08

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIPES/COPIF/SEPRO

ATO Nº 2952/2020

Dispõe sobre as medidas excepcionais e temporárias sobre o estágio no âmbito da Justiça Militar da União - JMU.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 005979/20-00.08 do Sistema Eletrônico de Informações, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para dificultar a proliferação do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO a necessidade de não interrupção do vínculo de estágio e a continuidade do pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários da Justiça Militar da União - JMU;

CONSIDERANDO que os Termos de Compromisso de Estágio não foram suspensos; e

CONSIDERANDO o art. 1º c/c art. 11 do Ato 2946, de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O estágio, no âmbito da Justiça Militar da União, em caráter excepcional e temporário, deverá observar as determinações deste Ato.

Art. 2º Consideram-se como vigentes, para fins de pagamento de bolsa-auxílio e demais procedimentos administrativos perante o Agente de Integração de Estágio - Universidade Patativa do Assaré, os Termos de Compromisso de Estágio dos estudantes que atualmente já possuem vínculo de estágio regular com o Superior Tribunal Militar e com as Auditorias da Justiça Militar da União.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral deverá baixar portaria indicando os nomes dos estagiários alcançados pelas disposições constantes deste Ato.

Art. 3º Ficam, temporariamente, suspensos, enquanto vigorarem as medidas restritivas emergenciais adotadas pelo Superior Tribunal Militar e pelas Auditorias:

I - as atividades presenciais dos estagiários;

II - o pagamento do auxilio transporte;

III - contratações de novos estagiários;

§ 1º O estagiário realizará jornada não presencial durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas por este Tribunal.

§ 2º Caso não seja possível o desempenho de suas atribuições por meio remoto, em razão de limitações de estrutura tecnológica, quando cessarem as restrições impeditivas do trabalho presencial, o gestor deverá distribuir aos estagiários atividades que supram a carga-horária não realizada.

§ 3º Os estagiários que necessitarem de executar alguma atividade presencialmente, devem comunicar à DIPES para que seja efetuado o pagamento do respectivo auxílio-transporte.

Art. 4º As rescisões de Termo de Compromisso de Estágio durante esse período, quando necessárias, poderão ser realizadas e encaminhadas à Diretoria de Pessoal - DIPES - pelo SEI, seguindo os

procedimentos já adotados.

Art. 5º Os Termos de Compromisso de Estágio deverão ser assinados pela Diretora de Pessoal, no âmbito do STM, e pelos Juízes Federais nas suas respectivas Auditorias, e encaminhados para assinatura das Instituições de Ensino imediatamente após o término das medidas restritivas emergenciais adotadas pelo Superior Tribunal Militar e pelas Auditorias.

Parágrafo único. Compete à DIPES informar às Auditorias os procedimentos necessários para impressão e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio.

Art. 6º Os estagiários dos Gabinetes de Ministros devem seguir as recomendações do respectivo Gabinete.

Art. 7º Os juízes federais da Justiça Militar da União poderão adotar as medidas que julgarem necessárias para o cumprimento da carga-horária pelos estagiários no âmbito das respectivas Auditorias.

Art. 8º Este Ato entra em vigor em 1º de abril de 2020.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Ministro-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 26/03/2020, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1789678** e o código CRC **8F853A12**.

1789678v11